

**PROCESSO Nº: 82 / 2024**

**Projeto de Lei:** 82 / 2024

**Data de entrada:** 19 de Fevereiro de 2024

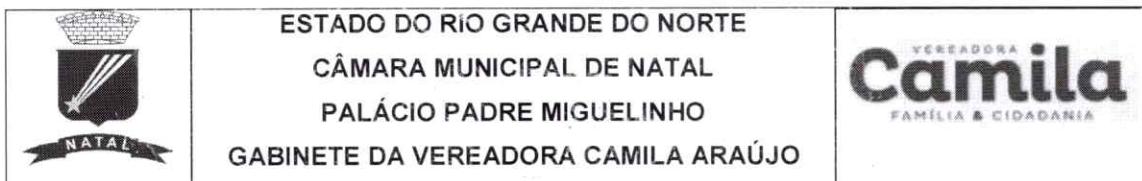
**Autor:** Camila Araújo

**Protocolo:** 167 / 2024

**Ementa:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o “Dia de Conscientização e Combate à Violência contra a Advocacia”, e dá outras providências.

**Despacho Inicial:**

**NORMA JURIDICA**



PROJETO DE LEI N.º 82 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o “Dia de Conscientização e Combate à Violência contra a Advocacia”, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o “Dia de Conscientização e Combate à Violência contra a Advocacia”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de Fevereiro de 2024.

Camila Rouse de Araújo Cabral  
Vereadora União Brasil

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

No dia 30 de janeiro de 2024 ocorreu no município de Santo Antônio/RN um fatídico e trágico crime, onde foi assassinada a jovem advogada BRENDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, fato que atingiu toda a advocacia do Estado e do Brasil, e que gerou uma comoção em toda a sociedade.

A perda da vida da jovem advogada repercutiu e reverberou de forma mais abrangente em razão do crime haver sido praticado em pleno exercício da advocacia, logo após a advogada haver saído da delegacia do município onde acabara de ter acompanhado um cliente.

A tragédia trouxe à tona um sério problema que é a violência contra os profissionais da advocacia, em especial, da área criminal, onde de forma equivocada, por vezes se confunde o profissional com a conduta supostamente praticada pelos seus clientes.

Devemos destacar que o advogado é figura essencial à Justiça, e sem a assistência do advogado, os acusados em processo criminal não poderiam serem julgados pelos seus supostos crimes.

Nesse sentido, a finalidade do presente projeto de lei, visa que uma data que tem um aspecto de tristeza, possa passar a ser lembrada como uma bandeira em nosso município de Conscientização e Combate à Violência contra a Advocacia", com a comemoração, anualmente, desse dia na data de 30 de janeiro.

Destacamos que, além da conotação positiva que será dada a respectiva data, também se chamará a atenção para a importância do tema em nosso município.

Assim, diante da relevância do projeto apresentado, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, confiante na importância de sua aprovação.

A aprovação dessa proposta legislativa irá representar um avanço na questão, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente projeto de Lei ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela "Casa do Povo" representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 15 de Fevereiro de 2024.

Camila Rouse de Araújo Cabral  
**Vereadora – União Brasil**